



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 036/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E PROTEÇÃO ÀS MULHERES LACTANTES NO SERVIÇO PÚBLICO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º Fica instituída a criação do Programa Municipal de Apoio e Proteção às Mulheres Lactantes que trabalham no serviço público municipal com o objetivo de fomentar ações de apoio e proteção às mulheres servidoras do município de Conselheiro Lafaiete que estão passando pela fase de amamentação materna no serviço público municipal.

Art. 2º O Programa Municipal de Apoio e Proteção às Mulheres Lactantes será orientado pelos seguintes princípios:

- I – A amamentação como direito fundamental da criança e da mãe, conforme previsto na Constituição Federal, em normas internacionais e legislações federais correlatas;
- II – Promoção de ambientes adequados para a amamentação nos órgãos públicos, respeitando as diretrizes de proteção à maternidade e à infância;
- III – Conciliação entre trabalho e família, incentivando medidas que favoreçam o aleitamento materno no serviço público municipal;
- IV – Promoção da equidade de gênero e igualdade de oportunidades, garantindo que a maternidade não seja um impeditivo para o desenvolvimento profissional das mulheres no serviço público.

Art. 3º O Programa Municipal de Apoio e Proteção às Mulheres Lactantes no Serviço Público de Conselheiro Lafaiete será norteado pelos princípios do artigo 2º, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (Portaria GM/MS nº 1.130/2015):

- I – Promoção da saúde materno-infantil, garantindo condições adequadas para o aleitamento materno e o bem-estar das lactantes no serviço público municipal;
- II – Direito ao aleitamento materno, assegurando às servidoras lactantes espaços apropriados e períodos para amamentação, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde;

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
25-Fev-2025 14:39:060187-1/1



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Proteção à maternidade no ambiente de trabalho, prevenindo práticas discriminatórias contra mulheres lactantes e promovendo um ambiente laboral inclusivo e respeitoso;

IV – Humanização e acolhimento, oferecendo suporte físico e psicológico às mães, respeitando suas necessidades e valorizando o papel da amamentação na saúde da criança;

V – Intersetorialidade das ações, promovendo a articulação entre os setores da saúde, assistência social e direitos da mulher para garantir apoio integral às lactantes no serviço público;

VI – Promoção da equidade de gênero, combatendo desigualdades estruturais no ambiente de trabalho e assegurando a conciliação entre a vida profissional e a maternidade;

VII – Participação e controle social, garantindo que as políticas e medidas de apoio às mulheres lactantes sejam construídas com a participação da comunidade, sindicatos e entidades de defesa dos direitos das mulheres.

Art. 4º Para a efetivação do Programa, o Poder Executivo poderá:

I – Promover campanhas educativas periódicas sobre a importância do aleitamento materno, destinadas aos servidores públicos e à população em geral;

II – Incentivar a criação de Espaços de Apoio à Amamentação nos órgãos da administração municipal, especialmente naqueles com maior número de servidoras em idade fértil;

III – Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para capacitação de gestores e servidores sobre a importância do apoio à amamentação no ambiente de trabalho;

IV – Priorizar, sempre que possível e sem prejuízo do funcionamento do serviço público, a lotação de servidoras lactantes em unidades próximas à sua residência ou à creche onde seu filho esteja matriculado;

V – Estudar a viabilidade de implementar jornadas de trabalho mais flexíveis para servidoras lactantes, nos termos da regulamentação a ser editada pelo Poder Executivo;

VI – Avaliar a possibilidade de conceder prioridade às servidoras lactantes na participação em programas de teletrabalho ou trabalho híbrido quando compatível com suas funções, até que o filho complete 1 (um) ano de idade.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º A administração pública municipal poderá adotar políticas públicas de apoio à maternidade, visando à conciliação entre a vida profissional e familiar das servidoras lactantes.

Parágrafo único. A implementação dessas políticas poderá ser compatibilizada com a estrutura administrativa e orçamentária do município, podendo ser desenvolvida de forma progressiva, de acordo com a disponibilidade de recursos.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para viabilizar sua execução dentro das possibilidades da administração municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei ficarão condicionadas à lei de responsabilidade orçamentária e financeira do município, não podendo comprometer o equilíbrio fiscal da administração pública.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

VEREADORA REGINA COSTA

JUSTIFICATIVA

A amamentação é um direito fundamental tanto para a mãe quanto para a criança, com reconhecida importância para a saúde materno-infantil e o desenvolvimento da criança. No entanto, muitas mulheres no serviço público enfrentam desafios para conciliar o cuidado com seus filhos e suas responsabilidades profissionais, especialmente quando se trata de amamentar. A falta de apoio adequado e de condições para a amamentação no ambiente de trabalho pode resultar em dificuldades emocionais e físicas para as mães lactantes, além de prejudicar o aleitamento materno, com impactos diretos no bem-estar infantil.

Diante disso, a criação do Programa Municipal de Apoio e Proteção às Mulheres Lactantes se faz necessária. Este programa visa garantir que as servidoras públicas de Conselheiro Lafaiete que estejam em fase de amamentação recebam o suporte necessário para continuar sua jornada profissional, sem que isso prejudique o direito à amamentação e o vínculo com seus filhos. A proposta segue princípios fundamentais, como a promoção da equidade de gênero, o direito à maternidade sem discriminação e a garantia de condições adequadas para a amamentação.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Além de oferecer suporte físico e psicológico às mães lactantes, o programa também propõe ações intersetoriais, envolvendo a saúde, assistência social e direitos das mulheres, para que as servidoras possam conciliar melhor a vida profissional e familiar. A implementação de espaços adequados para a amamentação, a flexibilização de jornadas de trabalho e a criação de programas de apoio psicológico são apenas algumas das ações que contribuem para a efetivação deste direito no âmbito do serviço público municipal.

A criação deste programa também contribui para a melhoria da qualidade de vida das servidoras, promovendo a saúde pública e a valorização da maternidade, sem comprometer a qualidade do serviço público. Ademais, ao garantir que a amamentação não seja um impeditivo para o desenvolvimento profissional das mulheres, o programa fomenta um ambiente de trabalho mais inclusivo e respeitoso, refletindo os princípios de igualdade de oportunidades e respeito à maternidade.

Portanto, a implementação deste programa representa um passo importante para a promoção de políticas públicas que busquem conciliar as demandas do serviço público com o cuidado e a proteção à maternidade, assegurando um atendimento integral às mulheres lactantes no município.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

VEREADORA REGINA COSTA